

relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, em virtude da existência de ação judicial prévia com o mesmo objeto.. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). VIII – Julgamento do SIM 02220.000.198/2025 – Relatora: Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso, explicando que as diligências realizadas não lograram êxito em comprovar as alegações de discriminação e que a natureza do contrato do recorrente era temporária. O Presidente em exercício, Dr. Renato da Silva Filho, reforçou que o Ministério Público cumpriu o seu papel, mas que a matéria é de cunho particular e deve ser discutida no âmbito judicial. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). IX – Julgamento do SIM 01879.000.605/2022 – Relator: Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS: devidamente notificado(a) para manifestar interesse em participar do presente julgamento, o(a) recorrente deixou transcorrer o prazo in albis. Diante desta informação, o(a) relator(a) passou a apresentar o relatório e o seu voto pelo conhecimento e pelo não provimento do recurso, em virtude da perda superveniente do objeto, pois a Recomendação Ministerial havia sido cumprida. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e indeferiu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). X – Julgamento do SIM 02160.000.507/2024 – Relator: Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA: presente o(a) recorrente na sessão, a(o) relator(a) passou a apresentar o relatório. A parte interessada fez uso da palavra pelo prazo de 10 minutos, expondo suas razões. O(A) relator(a), então, expôs seu voto pelo conhecimento e pelo desprovimento do recurso. Explicou também que as providências cabíveis foram tomadas pela Secretaria Municipal de Saúde e que a dificuldade de adesão ao tratamento não configura omissão do serviço. O Presidente em exercício complementou a fala do relator, explicando ao recorrente que o Ministério Público não possui amparo legal para determinar internação compulsória, exceto em casos de surto. Colocado em votação, o Colegiado, por unanimidade, conheceu e não proveu o recurso, nos termos do voto do(a) relator(a). O Presidente em exercício, então, encerrou a sessão, agradecendo a participação de todos.

AVISO CSMP Nº 151/2025 **Recife, 3 de setembro de 2025**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dr^a. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA - Corregedora-Geral, Dr. RICARDO LAPENDA FIGUEIROA (substituindo a Dr^a. LILIANE DA FONSECA LIMA ROCHA) Dr. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, Dr. MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA, Dr^a. CRISTIANE DE GUSMÃO MEDEIROS (substituindo o Dr. EDSON JOSÉ GUERRA), Dr^a. LUCILA VAREJÃO DIAS MARTINS, Dr^a. GIANI MARIA DO MONTE SANTOS RODOLFO DE MELO, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS e à Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE, a realização da 34ª Sessão Virtual Ordinária/2025, no período de 15 a 19 de setembro de 2025. Lembramos, ainda, que a relação dos processos deve ser encaminhada com antecedência mínima de 03 (três) dias do início da referida sessão, ou seja, até a quarta-feira, dia 10/09/2025, e que os votos deverão ser inseridos na pasta "Sessão Virtual" até um dia antes do início da sessão (dia 12/09/2025).

Recife, 03 de setembro de 2025.

Frederico José Santos de Oliveira
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP em exercício

AVISO CSMP Nº 152/2025 **Recife, 3 de setembro de 2025** **REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA**

O EXMO. SR. PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO RESOLVE PUBLICAR, APÓS COMUNICAÇÃO REALIZADA NA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO REFERIDO ÓRGÃO COLEGIADO, O EDITAL DE REMOÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA, CONFORME ANEXO.

INFORMA AINDA QUE O TUTORIAL PARA INSCRIÇÃO ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO MPPE, EM INSTITUCIONAL - >CONSELHO SUPERIOR->INSTRUMENTOS JURÍDICOS->MOVIMENTAÇÃO DE MEMBROS.

Início das Inscrições: 08/09/2025 IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Término das Inscrições:12/09/2025IN CSMP Nº001/2008 – Item 3.1

Frederico José Santos de Oliveira
Promotor de Justiça
Secretário do CSMP, em exercício

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1111/2025. **Recife, 2 de setembro de 2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 2.906/2025, de 01/09/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 02/09/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de servidores, por meio da – POR - SUBADM Nº1085/ 2025, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 28/08/2025;

CONSIDERANDO a comunicação através do SEI 19.20.2034.0017532/2025-62, da Promotoria de Justiça de Vertentes referente ao feriado municipal no dia 11 de setembro de 2025.

RESOLVE:

I – Incluir o dia 11/09/2025 no plantão da 11ª Circunscrição de Limoeiro, publicado pela Portaria POR - SUBADM Nº 1085/2025, no DOE do dia 29/08/2025, conforme anexo desta Portaria.

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas,

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 2 de setembro de 2025.

Republicada por incorreção na original.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Marco Aurélio Farias da Silva
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000